



Emenda à Lei Orgânica nº 22, de 06 de dezembro de 2022

Dispõe sobre alterar os artigos referentes APAPAB, delegando sua organização à lei.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, nos termos do art. 50, §3º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 256 e seu §1º, da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 256. Fica criada a APAPAB - Área de proteção ambiental e da pesca artesanal do Município de Armação dos Búzios - com o objetivo de preservar o desenvolvimento pesqueiro sustentável neste Município, priorizando a prática da pesca artesanal como sendo aquela que não compromete os recursos pesqueiros da região.

§ 1º Todos os critérios, conceitos, definições de área, permissões, proibições e outras regulamentações referentes à APAPAB, serão tratados em Lei Ordinária.

Art. 2º. Ficam revogados o §2º, do art. 256, e os arts. 257, 258, 259 e 260 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º (Revogado)

(Revogado)

Art. 257. (Revogado) *Art. 257. (Revogado)*

§ 1º (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

c) (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

Art. 258. (Revogado) *Art. 258. (Revogado)*

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

I – (Revogado)

Art. 259. (Revogado) *Art. 259. (Revogado)*

§ 2º (Revogado)

Art. 260. (Revogado) *Art. 260. (Revogado)*

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Armação Dos Búzios, 6 de dezembro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

1º Secretário

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

2º Secretário

